

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA VERDE TRANSPORTES EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA – ME.

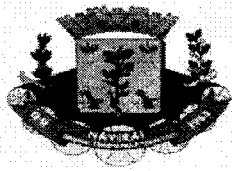
I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro e a empresa VERDE TRANSPORTES EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua XV de Novembro, 5008, Sala 01, Vila Nova, Joinville-SC, CEP: 89.237-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.731.440/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, nesse ato representada pelo Sr. Salomão Peruzzo, já qualificado nos autos do processo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 40, Inciso XI e 65, Inciso II, alínea "d", da Lei n.º. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da solicitação da empresa e análise da procuradoria adjunta do município, justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nela estivesse contido – **Processo n.º 198/2020 – Pregão Presencial n.º 099/2020**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo de alteração, a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor Contratual, conforme solicitação da empresa contratada e Parecer Jurídico passando a ter seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

“CLÁUSULA - QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL”

4.1 – Passa a constar o valor mensal de R\$ 23.353,52 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mês, referente a prestação de serviços contratados, conforme deferimento parcial de reequilíbrio, bem como o acréscimo do percentual de reajuste IPCA, de 11,3% (acumulado dos últimos 12 meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

FABIANO COSTA
Gerente de Serv. Públic. e Ordenador De Despesas
Conf. Decreto 109/2021
Contratante

Naviraí – MS, 26 de abril de 2022.

SALOMAO
PERUZZO:48439134
991

Assinado de forma digital por
SALOMAO PERUZZO:48439134991
Dados: 2022.05.10 10:02:35 -03'00'

SALOMÃO PERUZZO
CPF 484.391.34-91
Contratada

Testemunhas:

SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
CPF 004.782.311-99

SUELI BARBOSA DOS SANTOS
CPF 698.813.161-20